



LEI Nº 6.613, DE 29 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL, LOCALIZADO NO BAIRRO BELA AURORA, À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato gratuito para concessão de direito real de uso de área localizada no bairro Bela Aurora, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 34251-42-65-0001-000, totalizando 160,27 m² (cento e sessenta metros e vinte e sete decímetros quadrados) à Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, pelo período de 25 (vinte e cinco) anos, podendo ser renovado por igual período.

§ 1º O imóvel de que trata o caput do artigo destina-se à instalação da sede do DPM de Bela Aurora.

§ 2º A área de que trata o caput está identificada como Praça na Planta de Situação constante do Anexo Único desta Lei.

§ 3º A titularidade da área descrita no caput deste artigo é área pública designada "praça", medindo 160.27 m², situada no Loteamento Siderúrgica, atualmente bairro Bela Aurora, Cariacica, Espírito Santo, pertencente ao Município de Cariacica/ES.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

§ 4º O Município conservará a propriedade do imóvel concedido pela presente Lei, sendo outorgado à entidade beneficiada apenas a posse, que perdurará durante o prazo consignado no caput.

Art. 2º As benfeitorias realizadas serão incorporadas ao imóvel, não sendo devido contrato.

Art. 3º O desvio de destinação do imóvel para outra finalidade não prevista nesta Lei ou a ausência de prorrogação do contrato de concessão de direito real de uso importará na imediata rescisão da concessão, revertendo-se imediata e totalmente a posse ao patrimônio do Município, dispensando-se notificação ou aviso prévio.

Art. 4º A concessão de uso tratada nesta lei não levará a interrupção/obstrução da área vinculada ao ponto de ônibus existente na praça onde a área está situada, bem como não interferirá nas infraestruturas lá existentes de telefonia/comunicação, iluminação/postes e câmera de videomonitoramento.

Art. 5º A presente concessão de uso não acarretará nenhum tipo de ônus financeiro aos cofres municipais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Cariacica/ES, 29 de abril de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

PROC. FÍSICO: 31.012/2016
PROC. ELETRÔNICO: 18.895/2024

Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica | ES - CEP 29.151-900, Telefone: (27) 3354-5836

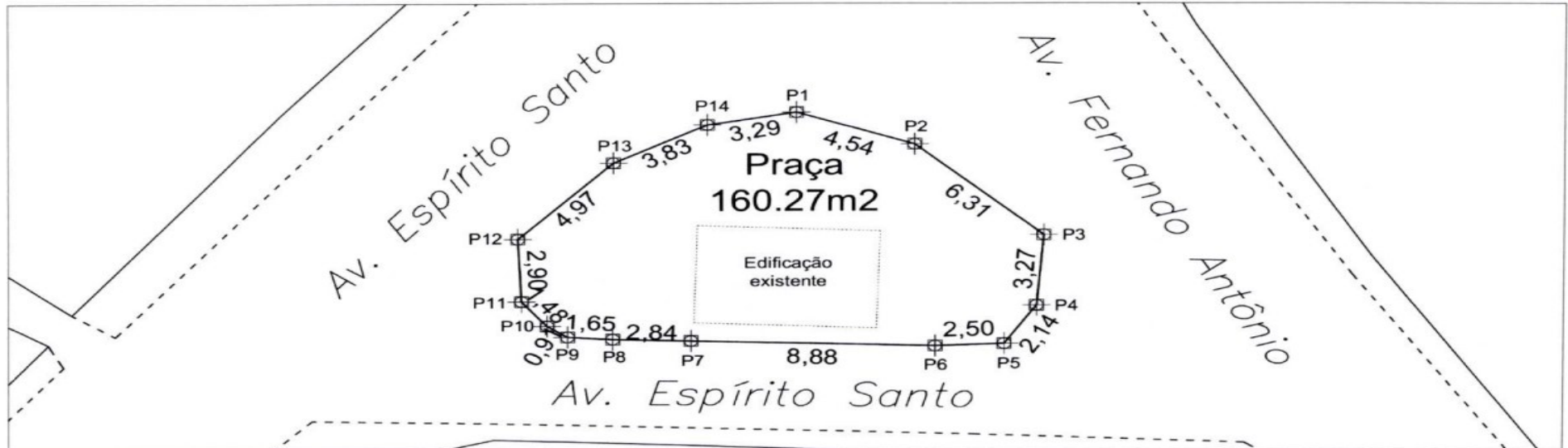


Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> com o código de verificação 33003300330004100320033003A00540052001100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ANEXO ÚNICO



MEMORIAL DESCRITIVO - ÁREA TOTAL							
EST.	PONTOS VANTE	AZIMUTE OU RAIOS	DISTÂNCIA (METROS)	COORDENADAS		LADO	CONFRONTANTE
				E (METROS)	N (METROS)		
P1	P2	251°0'37.18"	4,54	357.543,253	7.749.204,196	FRENTE	AV. FERNANDO ANTÔNIO
P2	P3	227°52'54.80"	6,31	357.547,545	7.749.202,719	FRENTE	AV. FERNANDO ANTÔNIO
P3	P4	175°25'40.57"	3,27	357.552,222	7.749.198,490	DIREITO	AV. FERNANDO ANTÔNIO
P4	P5	146°39'56.54"	2,14	357.551,962	7.749.195,227	DIREITO	AV. FERNANDO ANTÔNIO
P5	P6	92°25'41.56"	2,50	357.550,784	7.749.193,437	FUNDOS	AV. ESPÍRITO SANTO
P6	P7	88°27'58.05"	8,88	357.548,289	7.749.193,331	FUNDOS	AV. ESPÍRITO SANTO
P7	P8	88°34'2.12"	2,84	357.539,416	7.749.193,569	FUNDOS	AV. ESPÍRITO SANTO
P8	P9	86°16'13.91"	1,65	357.536,572	7.749.193,640	FUNDOS	AV. ESPÍRITO SANTO
P9	P10	54°50'42.07"	0,91	357.534,927	7.749.193,747	ESQUERDO	AV. ESPÍRITO SANTO
P10	P11	39°20'40.60"	1,48	357.534,183	7.749.194,271	ESQUERDO	AV. ESPÍRITO SANTO
P11	P12	2°38'48.46"	2,90	357.533,244	7.749.195,416	ESQUERDO	AV. ESPÍRITO SANTO
P12	P13	315°12'54.37"	4,97	357.533,110	7.749.198,316	FRENTE	AV. ESPÍRITO SANTO
P13	P14	297°25'40.38"	3,83	357.536,614	7.749.201,845	FRENTE	AV. ESPÍRITO SANTO
P14	P1	280°14'42.95"	3,29	357.540,017	7.749.203,611	FRENTE	AV. ESPÍRITO SANTO

ÁREA = 160,27 m2. Perímetro = 49,51m. COORDENADAS GEORREFERENCIADAS, SISTEMA UTM, DATUM SIRGAS 2000

PLANTA DE SITUAÇÃO - CESSÃO DE ÁREA PÚBLICA Planta de Situação de uma área pública designada "praça", situada no loteamento Sidergílica, atualmente bairro Bela Aurora, Cariacica, Espírito Santo, pertencente ao município de Cariacica. Esta área integra o loteamento mencionado, o qual está registrado no C.R.I. de Cariacica-es no livro 2, matrícula 19.867, em nome de Luiz de Azevedo Fraga.		PREFEITO MUNICIPAL: _____ EUCLEIRO DE AZEVEDO SAMPAIO FILHO	PROPONENTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ESCALA: 1/300 DATA: Março/2023	RESP.TÉCNICO: TATIANE ALVES FERREIRA MA-112218 CFT-BR: 09577196713 PERÍMETRO: 49,44 m PROCESSO: 31012/2016 PRANCHAS: 1/1
---	--	---	--	--

Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica | ES - CEP 29.151-900, Telefone: (27) 3354-5836



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 330630032000400320030063A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2004, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





LEI Nº 6.613, DE 29 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL, LOCALIZADO NO BAIRRO BELA AURORA, À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato gratuito para concessão de direito real de uso de área localizada no bairro Bela Aurora, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 34251-42-65-0001-000, totalizando 160,27 m² (cento e sessenta metros e vinte e sete decímetros quadrados) à Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, pelo período de 25 (vinte e cinco) anos, podendo ser renovado por igual período.

§ 1º O imóvel de que trata o caput do artigo destina-se à instalação da sede do DPM de Bela Aurora.

§ 2º A área de que trata o caput está identificada como Praça na Planta de Situação constante do Anexo Único desta Lei.

§ 3º A titularidade da área descrita no caput deste artigo é área pública designada "praça", medindo 160,27 m², situada no Loteamento Siderúrgica, atualmente bairro Bela Aurora, Cariacica, Espírito Santo, pertencente ao Município de Cariacica/ES.

§ 4º O Município conservará a propriedade do imóvel concedido pela presente Lei,

sendo outorgado à entidade beneficiada apenas a posse, que perdurará durante o prazo consignado no caput.

Art. 2º As benfeitorias realizadas serão incorporadas ao imóvel, não sendo devido qualquer tipo de pagamento ou indenização pelo Município de Cariacica após findo o contrato.

Art. 3º O desvio de destinação do imóvel para outra finalidade não prevista nesta Lei ou a ausência de prorrogação do contrato de concessão de direito real de uso importará na imediata rescisão da concessão, revertendo-se imediata e totalmente a posse ao patrimônio do Município, dispensando-se notificação ou aviso prévio.

Art. 4º A concessão de uso tratada nesta lei não levará a interrupção/obstrução da área vinculada ao ponto de ônibus existente na praça onde a área está situada, bem como não interferirá nas infraestruturas lá existentes de telefonia/comunicação, iluminação/postes e câmera de videomonitoramento.

Art. 5º A presente concessão de uso não acarretará nenhum tipo de ônus financeiro aos cofres municipais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Cariacica/ES, 29 de abril de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO



DECRETOS

DECRETO Nº 091, DE 22 DE ABRIL DE 2024

ALTERA O DECRETO Nº 76/2023, O QUE DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DE MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CMDC, BIÊNIO 2023/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 90 inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

DECRETA

Art. 1º O Decreto nº 76, de 03 de maio de 2023, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º.....

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

Titular: Ludymiller Lima Barcelos

Suplente:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 76/2023.

Cariacica/ES, 22 de abril de 2024.

